

Estudo Técnico Preliminar 77/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.009521/2024-05

2. Descrição da necessidade

2.1 O Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS), Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) e empresas fornecedoras de materiais médicos especiais/ dispositivos médicos implantáveis (DMI), regularmente habilitados para a prestação dos serviços de saúde é justificado em virtude do constante aumento do universo de usuários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, Pensionistas de Ex-Combatente e seus Dependentes (SAMEx-Cmb), da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais e, especialmente em Manaus, o atendimento aos participantes estrangeiros do Curso de Operações na Selva) a serem assistidos pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (H Mil A Manaus); dos serviços prestados pelo referido Hospital serem insuficientes para atender à crescente demanda desses usuários e, pelo número de profissionais de saúde não ser suficiente para atender tal demanda.

2.2 São aplicáveis à execução do credenciamento de OCS à assistência médico-hospitalar aos beneficiários acima elencados:

- a. a Lei nº 14.133/21, 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. a Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;
- c. o Decreto nº 92.512, de 02 de abril de 1986 com suas alterações - Normas, Condições de Atendimento e Indenização para a Assistência Médico-hospitalar aos Militares e seus Dependentes;
- d. o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- e. a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos do Ministério do Exército (IG 12-02)
- f. a Portaria Ministerial nº 1.742, de 18 de maio de 2022 - Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército;
- g. a Portaria Ministerial nº 492, de 19 de maio de 2020 - Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes - SAMMED;

- h. a Portaria nº 141-DGP, de 10 de julho de 2007 - Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53);
- i. a Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 - Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército - FuSEx (IR 30-38);
- j. a Portaria nº 422, de 19 de junho de 2008 - Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IG 30-18);
- k. a Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 - Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS (IR 30-57);
- l. a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- m. a Portaria Normativa Interministerial nº 850 MD/MRE, de 12 de junho de 2009 - Dispõe sobre prestação de assistência à saúde, pelo Hospital das Forças Armadas e pelas Organizações Militares de Saúde das Forças Armadas aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais e dá outras providências;
- n. a Nota Informativa nº 001-DSau, de 13 de outubro de 2011 - Orientações para a assistência médico-hospitalar a ser prestada aos ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes (SAMEx-Cmb);
- o. a Portaria nº 178 - DGP, de 8 de setembro de 2020 - Norma Técnica sobre Atenção Domiciliar no Exército Brasileiro;
- p. Portaria nº 2.029 de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde - Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- q. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde- Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;
- r. RDC Nº 11, de 26 de janeiro de 2006, da ANVISA - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;
- s. Resolução CFM nº 1.668/2003, Publicada no D.O.U. 03 Junho 2003, Seção I, pg. 84 - Dispõe sobre normas técnicas necessárias à assistência domiciliar de paciente, definindo as responsabilidades do médico, hospital, empresas públicas e privadas; e a interface multiprofissional neste tipo de assistência;
- t. Portaria SAS nº 400, de 16 novembro de 2009, do Ministério da Saúde- Estabelece as diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- u. Consulta nº 1120202, de 07 de junho de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Consulta. Prefeitura Municipal. Preliminar. Admissibilidade Parcial. Art. 210-B, IV, do RITCEMG. Imprecisão de parte das indagações. Mérito. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Credenciamento. Contratação de bens comuns. Necessária observância às exigências legais e justificativa. Demonstração da vantajosidade. Possibilidade. Ressalvas. Belo Horizonte, 2023.

2.3 O credenciamento será direto por ser inexigível licitar o objeto do credenciamento conforme preceitua o Art. 74 caput da Lei nº 14.133/21, sendo este, o entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas da União de acordo com decisão plenária nº 656/1995.

2.4. Também é amparado pelo inciso III do Art. 79 da mesma Lei, que autoriza o credenciamento para contratação de serviços ou compra direta de materiais de empresas cujos produtos apresentem, por características próprias ou de mercado, tenham grande flutuação de preços ao longo dos meses. É o caso do mercado de dispositivos médicos implantáveis (DMI) e materiais especiais (ME).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus).	Luciana ELLWANGER - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Prestação de serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS/EB aos seus BENEFICIÁRIOS, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento, por OCS, PSA e empresas fornecedoras de DMI, visando suprimir as limitações técnicas e humanas do H Mil A Manaus garantindo aos usuários dos sistemas em pauta, acesso a tratamento à saúde por meio de melhores recursos propedêuticos que incluam avanços tecnológicos e instalações hospitalares com maiores e melhores capacidades de resolução de alta complexidade, como Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, Infantil e Neonatal, Unidades de Tratamento Oncológico, entre outras.

Esses serviços compreendem as seguintes especialidades

Internação hospitalar	Internação clínica adulto Internação cirúrgica adulto Internação obstétrica Internação pediátrica clínica e cirúrgica Internação psiquiátrica Internação na modalidade “hospital-dia” para procedimentos especiais
Internação hospitalar em UTI	Geral (clínico-cirúrgica) adulto Neurológica adulto

	UCO (unidade coronariana) Neonatal Pediatria
Pronto-socorro (atendimento de urgência e/ou emergência)	Adulto Ortopédico Obstétrico Pediátrico
Especialidades médicas para consultas e/ou procedimentos	Alergologia e imunologia Algologia (medicina da dor) Anestesiologia (ambulatorial e em CC) Angiologia e cirurgia vascular (ambulatorial e procedimentos) Anatomia patológica (citologia, histopatológico, imuno-histoquímica, exames intra-operatórios por congelação) Arritmologia (ambulatorial e procedimentos) Cardiologia (clínica e intervencionista) Cirurgia de cabeça e pescoço (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia cardiovascular (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia geral (ambulatorial e procedimentos) Ginecologia e obstetrícia (ambulatorial e procedimentos, pré-natal) Neurologia clínica (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia oncológica (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia pediátrica (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia plástica restauradora (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia torácica (ambulatorial e procedimentos) Cirurgia urológica (ambulatorial e procedimentos) Clínica médica Coloproctologia (ambulatorial e procedimentos) Dermatologia (ambulatorial e procedimentos)

Endoscopia digestiva (eletiva e de urgência)

Endoscopia respiratória (pleuroscopia, broncoscopia rígida e flexível, coleta de biópsia)

Endocrinologia/ metabologia

Fisiatria

Gastroenterologia e áreas de atuação

Genética médica

Geriatria/ gerontologia

Hemodinâmica

Hematologia e hemoterapia

Hepatologia

Infectologia

Mastologia

Medicina intensiva

Medicina nuclear (realização de consultas, exames complementares e administração de radiofármacos para tratamento oncológico)

Nefrologia (hemodiálise ambulatorial, em internação e procedimentos)

Neurologia

Nutrologia

Oftalmologia, incluindo cirurgias corretivas (refrativas, facectomia, antiglaucomatosas, terapia anti-tumorais e plásticas corretivas)

Oncologia clínica (incluindo quimioterapia, radioterapia, imunoterapia, etc).

Ortopedia e traumatologia

Otorrinolaringologia (urgências, ambulatorial e procedimentos)

Pneumologia (ambulatorial e exames especializados)

Pediatria e suas áreas de atuação

Psiquiatria

	<p>Radiologia e diagnóstico por imagem/ radiologia intervencionista</p> <p>Radioterapia</p> <p>Reumatologia</p> <p>Urologia (ambulatorial, exames especializados e cirurgias)</p>
Home Care	<p>Serviço de atenção domiciliar nas modalidades:</p> <p>Internação domiciliar de alta complexidade (24h)</p> <p>Internação domiciliar de média complexidade (12h)</p> <p>Atenção por equipe multidisciplinar no domicílio</p> <p>Aluguel/ fornecimento de equipamentos em casos isolados</p>
Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) , inclusive sob internação, sem limite de qualquer espécie, em situações eletivas e/ou emergenciais (no que couber)	
Procedimentos diversos	<p>Cápsula endoscópica e enteroscópica</p> <p>Cirurgia videolaparoscópica robótica</p> <p>Eletroencefalograma (ambulatorial, hospitalar e beira do leito)</p> <p>Holep (“respagem” de próstata)</p> <p>Manometria Anorretal</p> <p>Oxigenoterapia hiperbárica</p> <p>Testes genéticos</p> <p>Exames de imagem complexos e/ou contrastados (TC, RNM)</p> <p>Punções e biópsias guiadas por exames de imagem (PAAF, <i>core biopsy</i>, mamotomia, etc).</p> <p>Outros procedimentos necessários</p> <p>Dentre outros</p>
Laboratório de Análises Clínicas (incluindo exames laboratoriais de hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios, microbiológicos, urinálises e parasitológico)	
Nutrição (Consulta e Acompanhamento)	
	Biofeedback

Terapias	Fisioterapia (ambulatorial e hospitalar) Fonoaudiologia (Ambulatorial e Hospitalar). Reabilitação vestibular. Psicologia adulto e infantil Neuropsicologia Psicopedagogia Terapia Ocupacional (ambulatorial e hospitalar) Terapia alimentar Terapias com aplicação para TEA (ABA, Denver, etc).
Odontologia	Cirurgia bucomaxilofacial Clínica multidisciplinar (Cirurgia oral menor, Dentística restauradora, Endodontia, Odontopediatria, Periodontia e Prótes) Estomatologia (ambulatorial e hospitalar, para pacientes submetidos à Radioterapia) Ortodontia Radiologia e diagnóstico por imagem odontológico

	<p>Odontopediatria</p> <p>Odontologia no atendimento de pacientes com necessidades especiais</p>
--	--

4.2 Para todos os serviços a serem prestados por Pessoa Jurídica, no que couber, conforme interesse do Credenciante, a execução dos mesmos poderá ocorrer nas dependências do H Mil A Manaus, no endereço da OCS e no endereço de qualquer OCS credenciada a esta OMS mediante tabelas contidas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde anexo do Edital 01/2024 vigente.

4.3 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.4 Os serviços serão executados conforme a demanda do Credenciante, a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento a ser informado pela Credenciada no ato do credenciamento.

4.5 Os agendamentos para atendimento dos usuários serão realizados pela Credenciante.

4.6 Aos beneficiários dos **Sistemas SAMMED/FuSEx**, os serviços serão prestados em consonância com a Portaria nº 048-DGP, de 28 de Fevereiro de 2008 - IR 30-38 (Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército).

4.7 Aos beneficiários da **PASS** os serviços serão prestados em respeito a Portaria nº 117 - DGP, de 19 de maio de 2008 - IR 30-57 (Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS).

4.8 Aos beneficiários **SAMEx-Cmb** os serviços serão prestados conforme a Nota Informativa nº 001-DSau, de 13 de outubro de 2011.

4.9 Aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais os serviços serão prestados de acordo com a Portaria Normativa Interministerial nº 850 MD/MRE, de 12 de junho de 2009.

4.10 A prestação dos serviços ocorrerá somente com a identificação do usuário e com Guia de Encaminhamento (GE), expedida e devidamente assinada física ou digitalmente pela Credenciante, conforme modelo do ANEXO I deste Projeto Básico. A referida GE deverá também ser assinada pelo beneficiário ou responsável, por ocasião do atendimento, e terá validade de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da sua emissão. Em casos de urgências e /ou emergências o atendimento se fará após a identificação do beneficiário sem a apresentação da GE. É de responsabilidade do Credenciado (OCS/PSA) comunicar a esta OMS sobre o atendimento de urgência em até 2 (dois) dias úteis do ocorrido para que se tomem as medidas administrativas concernentes ao caso.

4.11 A própria GE, sem rasuras ou alterações, já deve ser entendida como uma autorização para o atendimento, não podendo o Credenciado exigir qualquer outra documentação.

4.12 É vedado ao Credenciado cobrar diretamente ao usuário, qualquer outra importância por serviços prestados.

4.13 Os serviços deverão ser realizados no endereço informado pelos prestadores credenciados e, conforme disposição contratual.

4.14 Os serviços também poderão ser realizados nas dependências do H Mil A Manaus e, conforme disposição contratual.

4.15 Os serviços de HOME CARE deverão, exclusivamente, ser realizados em regime domiciliar (nas residências dos usuários).

5. Levantamento de Mercado

As propostas de preços são baseadas no Edital 01/2022, majoradas conforme realidade local e novas tabelas praticadas pelas cooperativas de especialidades médicas existentes na cidade.

A fim de precificar de forma prática os medicamentos, será usada a Revista BRASÍNDICE, baseada na CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – ANVISA).

Os materiais médico-hospitalares serão precificados conforme tabela própria para materiais comuns e alguns materiais de alto custo, como equipos para bombas de infusão. Os demais materiais serão precificados pela Revista SIMPRO, especializada no preço de mercado em materiais em saúde.

Além disso, a proposta do novo edital de credenciamento é possibilitar o credenciamento de empresas fornecedoras de materiais médico-hospitalares especiais, como os dispositivos médicos

implantáveis, a fim de facilitar a aquisição por meio de cotação atualizada entre os concorrentes. Esta possibilidade está tipificada no inciso III no art. 79 da Lei 14133 de 1º abril de 21.

6. Descrição da solução como um todo

Atualmente o HMAM dispõe de contratos vigentes com o OCS/PSA específicas para prestação de serviços de saúde. A demanda reprimida está sendo atendida, na medida do possível, através das contratações provenientes de credenciamento.

O quadro de pessoal do H Mil A Manaus conta hoje com:

PROFISSÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Médico	87	
Enfermeiros	09	2 em função administrativa (Chefias)
Fisioterapeutas	07	
Farmacêuticos	12	
Dentistas	39	
Psicólogos	03	
Assistente Social	02	
Nutricionista	01	
Técnico em enfermagem	53	25 em funções de apoio administrativo
Técnico em patologia/ análises clínicas	04	
Técnico em Farmácia	01	

Técnico em fisioterapia/ massoterapeuta	01	
Pessoal de apoio (administração, contabilidade, direito, etc).	107	Inclui soldados e pessoal não especializado. Não inclui pessoal terceirizado.

A quantidade de pessoal, especialmente de profissões de apoio, como enfermeiros, fisioterapeutas, serviço social, farmacêuticos e técnicos de enfermagem, dentre outros, está muito aquém da necessidade de atendimento da família militar.

Além disso, a estrutura do H Mil A Manaus é tímida no que diz respeito às necessidades dos usuários: conta com apenas 4 leitos de UTI no momento, 1 apartamento e 5 enfermarias clínicas e cirúrgicas, totalizando 25 leitos. Este número deverá aumentar para em torno de 40 leitos com o fim da reforma em curso na UTI no momento (que terá, então, 6 leitos). Não possui internação ou cirurgia pediátrica, sendo que o Centro Cirúrgico, com suas 3 salas, é voltado somente para atendimento do adulto. Não são realizados procedimentos de grande portes. Em termos de parque de equipamentos, há tomografia computadorizada, RX e mamografia digital. O Pronto Atendimento médico possui 2 consultórios, 4 leitos de observação, 2 de reanimação e 5 poltronas para medicação.

O HMAM não conta com suficientes leitos de terapia intensiva, além do que não possui estrutura adequada para pacientes neurológicos (especialmente cirúrgicos), cardiológicos (que necessitam de cardiologia intervencionista ou cirurgia), exames de imagem complexos (tomografia com contraste ou ressonância magnética), biópsias, dentre outros. Neste diapasão, visando suprir a necessidade dos usuários, é imprescindível a presente contratação para assegurar a devida assistência.

A família militar vinculada à 12ª RM é composta por, aproximadamente, 50 mil usuários na 12ª Região Militar, que inclui os estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. Como Manaus se caracteriza por ser a maior capital desta região, concentra o maior polo médico-tecnológico, sendo referência para todos estes estados e atendendo, secundariamente, toda a população destes estados. A estrutura do HMAM, apresentada acima, não comporta o atendimento desta carta de clientes

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de contratação não é limitada, já que o credenciamento é aberto a todos as prestadoras de serviço que possuam regularidade documental, fiscal e legal, além de aceitarem os termos do Edital de Credenciamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.159.191,92

Ord	OCS / PSA	Qnt	Valor Final
1	MULTIECHO DIAGNÓSTICOS LTDA	3	R\$ 1.214,00
2	COHEN E COHEN ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	5	R\$ 800,00
3	CLINICA DE IMAGEM DO AMAZONAS LTDA - INFINITA	5	R\$ 5.200,00
4	SAÚDE ATENDE - PROAM MEDICINA DOMICILIAR LTDA	5	R\$ 6.500,00
5	CLÍNICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA LTDA	7	R\$ 3.116,00
6	CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS LTDA	7	R\$ 11.328,66
7	URMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	8	R\$ 820,00
8	CIA - CENTRO DE IMAGEM DO AMAZONAS LTDA	8	R\$ 6.600,00
9	SOCCEAM - CIRURGIA CARDIOVASCULAR DO AMAZONAS	8	R\$ 111.600,00
10	IUAM - INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS LTDA	9	R\$32.953,40
11	I. R. DE LIMA/NOSSA CLÍNICA	10	R\$1.610,80
12	AMAZON RESGATE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12	R\$ 14.077,00
13	INSTITUTO DESENVOLVER - ANA C. DE S. PINTO	15	R\$ 2.940,00
14	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	15	R\$ 3.051,42
15	INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM	15	R\$ 265.699,88

16	ANA C. DE S. PINTO OLIVEIRA - PSICOLOGA E NEUROPSICOLOGIA	16	R\$ 5.250,00
17	MENTAL CARE CLÍNICA NEUROPSICOLÓGICA EIRELI	17	R\$ 4.280,00
18	RC IMAGEM E DIAGNÓSTICO ORAL	19	R\$ 3.401,00
19	CEMED - CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	21	R\$4.927,00
20	CIMEDICA-CENTRO DE IMAGENOLOGIA MEDICA S /S LTDA	23	R\$17.159,10
21	CENTRO DE DIAGNOSTICO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	28	R\$ 3.253,12
22	INSTITUTO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA DO AMAZONAS/IAAM	29	R\$14.999,24
23	THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIATRICA EIRELLI	29	R\$ 28.700,00
24	RR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA/INSTITUTO DE ACUPUNTURA DO AMAZONAS-IAAM	30	R\$13.300,00
25	ASSOCIAÇÃO SENSU SPECIALE - SENSUS	35	R\$ 107.820,00
26	S N SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - INSTITUTO SAN PAOLO DE PSICOLOGIA	36	R\$ 8.040,00
27	HANNA VIVIANE DE JESUS CHAGAS - EPP	42	R\$ 16.659,00
28	OPTICENTER - CARLOS EDUARDO SUAREZ SICCHAR - ME	44	R\$ 10.815,00
29	INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA /IOAM	44	R\$160.578,18
30	PULSAR CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	47	R\$ 9.907,53
31	CLÍNICA MACIEL EIRELI/UROCLIN	48	R\$14.905,81

32	CLINICA NEUROCIRURGICA SILVA FERNANDES LTDA	52	R\$8.472,72
33	VOLVERE -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	52	R\$70.154,81
34	CHECK UP CLINICAS HOSPITAL LTDA	56	R\$ 255.271,56
35	CLÍNICA DE IMAGEM MOLECULAR DO AMAZONAS LTDA	66	R\$104.078,00
36	CENUSA - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS LTDA	76	R\$98.594,67
37	LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A	78	R\$ 14.167,54
38	PHYSIO LIFE	78	R\$ 40.483,00
39	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	80	R\$ 7.994,17
40	HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE	81	R\$ 366.644,54
41	CLINICA RENAL DE MANAUS LTDA	86	R\$ 231.246,81
42	CLÍNICA MÉDICA NOEL LTDA	91	R\$ 12.395,88
43	ONCOCLIN DE MANAUS LTDA	97	R\$ 498.475,38
44	SERVIÇO DE ELETROFISIOLOGIA E MARCA PASSO LTDA	102	R\$ 50.142,62
45	SPINRAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	107	R\$50.649,00
46	FISIOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	110	R\$144.650,00
47	NEUROCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	124	R\$ 48.839,76
48	MARILENA FABAR DOS SANTOS	127	R\$ 8.605,00
49	INSTITUTO DE UROLOGIA DR ANOAR SAMAD LTDA	127	R\$10.288,56

50	LABORATORIOS REUNIDOS	133	R\$ 22.455,24
51	CLINICA MÉDICO ODONTOLÓGICA DE IMAGEM LTDA- CIMO	138	R\$ 24.126,75
52	MAIS VIDA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO - DOCCTOR MED	156	R\$16.405,22
53	MEDINT - MEDICINA INTENSIVA LTDA - EP	157	R\$ 534.791,25
54	CENTRO DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS LTDA	162	R\$34.775,00
55	CARDIOGIN - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA LTDA	165	R\$ 1.682.122,59
56	SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO NETO	172	R\$ 80.533,25
57	AUDIMED - GERALDO P. DOS SANTOS - ME	180	R\$1.946.801,00
58	HOSPITAL NILTON LINS - SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO DA AMAZONIA	181	R\$ 22.120,00
59	MÉDICOS CLÍNICOS E ASSOCIADOS EM MANAUS S /S- CENTRO MÉDICO STO	182	R\$ 94.370,26
60	AUDIMED SAÚDE - GERALDO P DOS SANTOS ME - HOME CARE	184	R\$ 2.233.664,34
61	JULIA HERRERA INSTITUTO DE OLHOS	201	R\$ 91.839,47
62	OTAM OTORRINOS ASSOCIADOS DE MANAUS	207	R\$62.937,17
63	COHEN E COHEN ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	218	R\$66.997,04
64	MI SERVIÇOS E IMAGENS LTDA - EPP	251	R\$82.322,75
65	EYE CENTER SERVIÇOS MÉDICOS	273	R\$70.304,35

66	CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DO AMAZONAS SOC CIVIL LTDA	281	R\$631.155,00
67	CLÍNICA MASTER SAÚDE	287	R\$70.096,82
68	DIAGMAX SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	368	R\$ 20.721,13
69	DIAGNOCOR-CLÍNICA MÉDICA LTDA	405	R\$ 84.279,01
70	CENTRO DIAGNOSTICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOL	460	R\$114.817,53
71	AIO INSTITUTO DE CÂNCER DE MANAUS	477	R\$1.391.234,80
72	ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS S/S LTDA	479	R\$460.344,51
73	SENSUMED ONCOLOGIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA- ME	556	R\$3.714.509,80
74	MAGSCAN - CLINICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS LTDA	689	R\$401.758,83
75	OFTALCENTER - CENTRO DE OFTALMOLOGICO LTDA	754	R\$223.264,19
76	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS	759	R\$ 4.213.200,32
77	RDB ANÁLISE CLÍNICAS LTDA	820	R\$114.378,56
78	IUAM - INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS LTDA	1301	R\$861.603,23
79	SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1327	R\$3.665.691,26
80	FISIOCENTER CLIN DE FISIOT E REABILIT	1397	R\$ 622.185,92
81	S. G. MADURO	1470	R\$ 316.014,19

82	IMAM - INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA	1579	R\$ 638.802,60
83	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A	1674	R\$ 416.445,82
84	VISION CLINICA DE OLHOS LTDA	2346	R\$ 779.058,79
85	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA	3037	R\$ 6.755.509,63
86	NUCLEO TÉCNICO DE OPERAÇÕES CLÍNICAS LTDA	3391	R\$ 513.119,69
87	CLINICA DE PRODUCAO POR IMAGEM DE MANAUS LTDA	18978	R\$ 6.174.337,12
TOTAL		48025	R\$ 42.261.754,59

O valor estimado para a Contratação é de R\$ 49.159.191,92 (quarenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos) para gastos com OCS /PSA, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, conforme valores de encaminhamento realizados no ano de 2022, através do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE).

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	175000
	339036-PSA	0170270013	
	339047-IMPOSTO	0170270013	
	339039-CONS	0170270013	
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
	339047-IMPOSTO	0150270001	
	339039-OCS	0150270001	
	339039-CONS	0150270001	

SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
	339047-IMPOSTO	0170270037	
	339039-OCS	0170270037	
	339039-CONS	0170270037	
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
	339047-IMPOSTO	0151000000	
	339039-OCS	0151000000	
	339039-CONS	0151000000	

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 42.261.754,59 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Tal estimativa, conforme demonstrado está relacionada aos encaminhamentos realizados nos últimos anos, exemplificados acima pelo ano de 2023. Este valor total contratado também abará, de forma complementar, a contratação de empresas fornecedoras de insumos hospitalares, cuja viabilidade legal é estabelecida pelo TCE-MG, através do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

3. Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre

que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

4. Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se o referencial de custos do edital anterior, devidamente reajustado para a realidade de mercado atual. Caso o reajuste ultrapasse os índices inflacionários esperados, será solicitada a justificativa de aumento de valor, seja ele de técnica, material ou outros que possam confirmar a necessidade de reajuste.

5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

6. “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

7. Justifica-se o uso da média como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva o preço de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

8. Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução. O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, conseqüentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto da contratação está contemplado pelo Edital de Credenciamento 01/2022 da Unidade Gestora 160020- Hospital Militar de Área de Manaus, com vigência até 31 dezembro 2024, por força da publicação da Lei 14133/2021.

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este processo de credenciamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- Proporcionar atendimento integral e humanizado;
- Adequar a capacidade de atendimento à demanda existente no âmbito da 12ª RM;
- Desenvolver mecanismos que propiciem a interação do usuário, na qualidade e controle dos serviços prestados;
- Otimizar o emprego dos recursos financeiros para garantir a eficiência na prestação da assistência à Saúde;
- Estabelecer melhorias no compartilhamento do conhecimento técnico;
- Aprimorar a qualidade dos serviços prestados e integrar as ações de forma participativa;
- Consolidar os processos de Gestão por competências; e
- Atender plenamente aos preceitos que regem a gestão de recursos da União, ou seja, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, apormentorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

- Aperfeiçoar continuamente a assistência de Saúde à Família Militar, priorizando a resolubilidade e a valorização da dimensão humana.
- Integrar e compartilhar com o Escalão Superior, o controle de informações assistenciais, gerenciais e de TI.
- Aprimorar a humanização do atendimento e a segurança do paciente.
- Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.
- Promover o aprimoramento da Gestão e o crescimento da Produtividade Interna.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os Resultados Pretendidos são o credenciamento de estabelecimentos de assistência à saúde (EAS) que atendam às necessidades de diversidade e complexidade dos beneficiários.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para execução deste edital de credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA ELLWANGER

Autoridade competente

CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 09:02:00.